



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**LEI Nº. 906, DE 05 DE ABRIL DE 2010.**

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial de até o valor de R\$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais), sendo que R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos) oriundo do Programa FARMÁCIA DE MINAS -SES – RECURSO ESTADO e de até R\$18.100,00 (dezoito mil e cem reais) oriundo do município - recurso próprio.

§ 1º Os recursos oriundo da Secretaria Estadual de Saúde será utilizado na proporção de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em obra de construção/infra-estrutura e R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para manutenção atividades farmácia – pagamento de pessoal.

§ 2º Os recursos oriundo do município será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de contrapartida obra de construção/infra-estrutura e R\$ 12.100, 00 (doze mil e cem reais) para custeio de pagamento de pessoal e encargos sociais.

§ 3º O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para a melhoria do acesso da população aos medicamentos, por meio de uma melhor infra-estrutura e qualidade dos serviços de assistência farmacêutica no município .

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.207.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade	02.207.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

Programa	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA	
Projeto	1.077	CONSTR. FARMACIA MINAS CONV SES/CONTRAPART. MUNICIPIO	
Dotação	4.4.90.51.02	OBRAS E INSTALAÇÕES DOMINIO PATRIMONIAL	R\$ 61.000,00
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA	
Atividade	2064	MANUT ATIV FARMACIA DE MINAS - REC ESTADO - SES	
Dotação	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 7.800,00
Atividade	2096	MANUT ATIV. FARMACIA DE MINAS – REC PROPRIO	
Dotação	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.550,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 3.550,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRIONAIS	

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 867 de 02/07/2009 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de n.º. 889 de 09/12/2009 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2010.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal